

LEI Nº 12.737, DE 11 DE JULHO DE 2017.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SÍNDROME DE DOWN.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do município de Uberlândia/MG a Semana de Conscientização da Síndrome de Down, cuja realização deverá coincidir com o dia 21 de março - Dia Internacional da Síndrome de Down.

Art. 2º - Será feita divulgação referente à conscientização da Síndrome de Down junto aos estabelecimentos de ensino na rede pública e privada do Município de Uberlândia/MG, com ações de esclarecimento e palestras sobre a Síndrome de Down, bem como o combate ao preconceito visando a inclusão nas escolas e no mercado de trabalho.

Art. 3º - A “Semana de Conscientização da Síndrome de Down” passará a fazer parte do calendário oficial do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Uberlândia, 11 de julho de 2017.

Odelmo Leão

Prefeito

Autor do Projeto: Antônio Carrijo